



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-PMC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto Nº. 034/2017-PMC/GAB, de 02 de maio de 2017, Sr. **ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO**, comunica aos interessados, que no dia 24 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada: Na Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, na cidade de **CURUÁ**, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-PMC**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** visando a aquisição de **Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)**, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, ao processo licitatório.

**1 – OBJETO**

A licitação objetiva a **aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)**, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SECRETARIAS JURISDICIONADAS**, conforme as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO**

- 2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 008/2017-PMC acontecerá às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 3 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 na cidade de **CURUÁ**.
- 2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, mediante pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, sito a Rua 3 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 na cidade de **CURUÁ**, de segunda a sexta-feira.
- 2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
- 2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

**3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMC no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, sito à Rua 3 dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 na cidade de **CURUÁ**., no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;
- 3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/2000;
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



- 3.4.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, sito à Rua 3 de dezembro, nº 307, Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, na cidade de CURUÁ, no horário de 08:00 às 13:00 h;

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 5.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

- 5.2.** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

- 5.3.** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

- a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b)** Instrumento de procuração pública ou particular;
- c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d)** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- e)** Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitido pela JUCEPA
- f)** Quando optante pelo SIMPLES nacional (comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal);
- g)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000 ;
- h)** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

- 5.4** O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

- 5.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

- 5.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;



**5.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1 – Poderão participar deste pregão:**

**6.1.1** – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

**6.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do “ANEXO VI” deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**6.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**6.2** – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

### **6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**6.3.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**6.3.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

**6.3.3** – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.3.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa será imediatamente inabilitada e excluída da licitação;

**6.3.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMC** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

**6.3.6** - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art.

7º da Lei nº. 10.520/02

**6.4** – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;



ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;  
ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;  
ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);  
ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.  
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº. ITENS/LOTES COTADOS Nº.**

### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.**  
**ITENS/LOTES COTADOS Nº.**

## **8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**8.1.1**-O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

**8.1.2**-O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

**8.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.3** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

**9.1.1** - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e



rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

**9.1.2** - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

**9.1.3** - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques;

## **9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

**c)** Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato;

**d)** Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

**e)** Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

**f)** Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

**g)** O **MENOR PREÇO POR ITEM, por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

**h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

**i)** Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**9.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provavelmente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

**9.5** - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

**9.6** - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.



9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do

Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 10.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.2.** – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.3.** – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;
- 10.4.** – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 10.5.** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- 10.6.** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.7.** – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a aquisição e serviços dos produtos;
- 10.8.** – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, **decidindo motivadamente a respeito**;
- 10.9.** – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.10.**– Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- 10.11.**– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- 10.12.**– Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



- 10.13.-** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 10.14.-** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 10.14.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.14.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 10.14.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.4** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.14.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.14.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.14.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.14.8** - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.14.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- 10.14.10** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 10.14.11** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 10.14.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;



**10.14.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**10.14.14** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.15.- Serão desclassificadas:**

- a)** As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente excessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMC;
- b)** As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;

**10.16** – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMC**;

**10.17** – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio;

**10.18** – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMC, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

**11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

**11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
- **Para com a Fazenda Federal relativo a débitos fiscais e tributários**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;
  - **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos Municipais emitida pela sede ou domicílio do licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- g) Apresentar Alvará de localização emitido pela sede do licitante;

#### **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a nota fiscal do referido fornecimento, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- B) Apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pela vigilância Sanitária da sede da licitante;
- C) **OBS:** A licitante que não cotar itens de gêneros alimentícios fica dispensada de apresentar a licença que trata o item anterior;

#### **11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;



b.1) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**12.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**12.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**12.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.



**12.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.6** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4** – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA**

**14.1** - O prazo contratual será até 31 de dezembro contado da data da assinatura do contrato.

**14.2**–A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, através de requisição expedida pela unidade requisitante.

### **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Prefeitura Municipal desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017 - Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Unidade Orçamentária:

2.001-Manutenção das atividades da SEMAPF – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produto de Higienização

Exercício 2017 - Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Unidade Orçamentária:

2.001-Manutenção das atividades da SEMAPF – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.020 Manutenção do Centro de Referência Social – CRAS

Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SEBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação



Unidade: Sec. Municipal do Trabalho e Assist. Social  
Atividade: 2.009 Manutenção das Atividades da SEMTRAS  
Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22 – Mat. de Limpeza e Produto de Higienização

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade: 2.022 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.21 – Mat. de Copa Cozinha

Unidade: Sec. Municipal de Educação  
Atividade: 2.033 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE  
Classificação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.22 - Mat. de Limpeza e Produto de Higienização

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**19.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



**19.2** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **21 – DAS PENALIDADES**

**21.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**21.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**21.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.



**21.6** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**22.1 - A PMC** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**22.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

**22.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**22.4** – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**22.5** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMC**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**22.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMSMP;

**22.7** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.8 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

**a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

**b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**22.9** – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**22.10** – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

## **13 – DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



**13.1** - Fica eleito o foro da Cidade de ALENQUER, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Curuá/PA, 11 de maio de 2017.

---

ROBSON CAETANO MIRANDA COELHO  
Decreto nº 034/2017-PMC/GB



ANEXO I  
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa Cozinha, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Curuá e Secretarias Jurisdicionadas**, para o exercício financeiro de 2017.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **Aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)**, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS RESPETIVAS SECRETARIAS, para o exercício financeiro 2017.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3. MATERIAL DESCARTÁVEL E COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE DE 50 LITROS	10	UNIDADE
2	BACIA PLÁSTICA DE 32 LITROS	100	UNIDADE
3	BACIA PLÁSTICA MÉDIO DE 30 LITROS	10	UNIDADE
4	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 15 LITROS	50	UNIDADE
5	FIO PARA ATEAR ROUPA	500	METRO
6	LÂ DE AÇO EM FARDO COM 14 PACOTES DE 840 G	80	FARDO
7	PANO DE PRATO COM 12 UNIDADES	100	DÚZIA
8	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES	30	DÚZIA
9	AVENTAL PLÁSTICO M E G	70	UNIDADE
10	BANDEJA DE PLÁSTICO GRANDE, MEDINDO 50CM	20	UNIDADE
11	BANDEJA DE PLÁSTICO MÉDIA, MEDINDO 30 CM	20	UNIDADE
12	CALDEIRÃO RETO Nº 30	10	UNIDADE
13	CALDEIRÃO RETO Nº 35	10	UNIDADE
14	CANECA POLIDA Nº 16	10	UNIDADE
15	COADOR PARA CAFÉ GRANDE	20	UNIDADE
16	COLHER DE PAU GRANDE MEDINDO 30CM	20	UNIDADE
17	COLHER GRANDE INOX	20	UNIDADE
18	CONCHA INOX GRANDE	20	UNIDADE
19	COPOS DE VIDRO COM 06 UNIDADES	20	JOGO
20	DEPOSITOS PARA MANTIMENTOS DE 2 LITROS COM TAMPA	50	UNIDADE
21	DEPOSITO DE MANTIMENTOS DE 2,5 LITROS COM TAMPA	50	UNIDADE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



22	DEPOSITO DE MANTIMENTOS DE 5 LITROS COM TAMPA	50	UNIDADE
23	ESCORREDOR DE 35CM	20	UNIDADE
24	FACA MEDIA Nº 09	20	UNIDADE
25	FRIGIDEIRA Nº 24	10	UNIDADE
26	FACA GRANDE Nº 10	20	UNIDADE
27	FERRO P/PASSAR ROUPAS	20	UNIDADE
28	FORMA RETANGULAR DE 4CMX50CM	10	UNIDADE
29	FORMA RETANGULAR DE 2CMX30CM	10	UNIDADE
30	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA DE 15 LITROS	10	UNIDADE
31	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA DE 5 LITROS	10	UNIDADE
32	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 1 LITROS	20	UNIDADE
33	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 3 LITROS	10,	UNIDADE
34	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 5 LITROS	10	UNIDADE
35	JARRA EM PLÁSTICO	20	UNIDADE
36	LIQUIDIFICADOR.	10	UNIDADE
37	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA DE 10 LITROS	20	UNIDADE
38	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 20 LITROS	20	UNIDADE
39	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 30 LITROS	20	UNIDADE
40	CAÇAROLA Nº 24	15	UNIDADE
41	CAÇAROLA Nº 28	15	UNIDADE
42	CAÇAROLA Nº 30	15	UNIDADE
43	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	120	UNIDADE
44	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	10	UNIDADE
45	PANELA DE ALUMINIO Nº 22	10	UNIDADE
46	PANELA DE ALUMINIO Nº 24	10	UNIDADE
47	PANELA EM ALUMINIO Nº 24	10	UNIDADE
48	PORTA-SABÃO LIQUIDO EM PLASTICO COM DIVISORIA PARA SABÃO E ESPONJA	20	UNIDADE
49	PRATOS DE VIDROS FUNDOS COM 6 UNIDADES	50	CAIXA
50	PRSTOS DE PLASTICO FUNDO	50	UNIDADE
51	SALEIRO	25	UNIDADE
52	TABUA PARA CORTE DE CARNE EM PLÁSTICO 25CMX39,5CMX0,5CM	30	UNIDADE
53	TABUA PARA PASSAR ROUPA	05	UNIDADE
54	CANECA DE PORCELANA BRANCA DE 325ML	200	UNIDADE
55	COLHER DE ACO	100	UNIDADE
56	FACA	190	UNIDADE
57	GARFO INOX	170	UNIDADE
58	TIGELAS EM PLÁSTICO MÉDIAS	20	UNIDADE
59	TIGELAS EM PLASTICO GRANDE	20	UNIDADE
60	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO	30	UNIDADE
61	TIGELA EM INOX GRANDE	30	DÚZIA
62	VASSOURA DE JARDINAGEM EM PLÁSTICO	30	DÚZIA
63	XICARA PARA CAFÉ COM 12 UNIDADES	100	DÚZIA
64	ISQUEIRO COM SELO DO INMETRO	30	UNIDADE
65	MANGUEIRA PARA ÁGUA 100 METROS	10	UNIDADE
66	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 PALITOS	150	PACOTE
67	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS FOGÃO INDUSTRIAL	15	UNIDADE
68	VASSOURA PLASTICA DE PET COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO	20	DÚZIA
69	VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO	20	DÚZIA
70	CONCHA DE ALUMINIO, TAMANHO MÉDIO	25	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



71	CAIXAS TERMICAS DE 10 L DE PLASTICO	10	UNIDADE
72	CAIXAS TERMICAS DE 15 L PLASTICOS		
73	ABRIDOR DE LATAS	05	UNIDADE
74	BACIA PLASTICA GRANDE	22	UNIDADE
75	BACIA PLASTICA PEQUENA	10	UNIDADE
76	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	10	UNIDADE
77	BALDE ALUMINIO COM ALÇA 15 LITROS	10	UNIDADE
78	BALDE PLASTICO GRANDE DE 80LITRO	10	UNIDADE
79	CANECA PLASTICO TAMANHO MÉDIO	200	UNIDADE
80	CAROTE DE 20 LITROS	10	UNIDADE
81	CESTO PARA LIXO, SEM TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO TAM. GRANDE	40	UNIDADE
82	CESTO PARA LIXO, SEM TAMPA, EM METAL PLÁSTICO TAM. PEQUENO	40	UNIDADE
83	COADOR PARA CAFE	70	UNIDADE
84	COLHER EM ALUMINIO GRANDE	10	CAIXA
85	COLHER GRANDE DE PAU	10	CAIXA
86	COLHER PEQUENA DE PAU	10	CAIXA
87	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO P, PACOTE COM 50 UNID.	10	CAIXA
88	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO M	10	CAIXA
89	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE	20	UNIDADE
90	COPO DE CRISTAL PARA AGUA DE 230 ML	60	UNIDADE

91	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM INOX COM TAM. DE 05 A 10 LITROS	10	UNIDADE
92	FACA PARA COZINHA	10	UNIDADE
93	FORMA DE ALUMINIO PARA BOLO TAM. G	10	UNIDADE
94	FORMAS PARA BOMBOM DE CHOCOLATES TAM. VARIADOS	50	UNIDADE
95	GARRAFA TERMICA PARA SUCO DE 05 LITROS	10	UNIDADE
96	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ DE 01 LITRO	10	UNIDADE
97	GARRAFA, GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	10	UNIDADE
98	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MA, PACOTE COM 50 UNID.	10	CAIXA
99	ISQUEIRO	10	UNIDADE
100	JOGO DE FAQUEIRO	10	JOGO
101	LÂ DE AÇO FARD. C/ 10 PACOTES	50	FARDO
102	MANGUEIRA PARA ÁGUA 50 METROS	10	UNIDADE
103	PA PARA LIXO DE PLASTICO COM ENCAIXE	20	UNIDADE
104	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 50 LITROS	10	UNIDADE
105	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 08 LITROS	10	UNIDADE
106	PANELÃO Nº 55	10	UNIDADE
107	PANELA TIPO CAÇAROLA, TAMANHO MÉDIO	30	UNIDADE
108	PANELA TIPO CALDEIRÃO, TAMANHO MEDIO	10	UNIDADE
109	PIREX GRANDE DE VIDRO	100	UNIDADE
110	PORTA CONDIMENTOS EM PLÁSTICO	10	UNIDADE
111	PORTA SAL	10	UNIDADE
112	PRATO DESCARTAVEL TAM.MÉDIO PACOTE COM 10 UNID	20	CAIXA
113	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE	20	CAIXA
114	SACA RAFIA 50KG	100	UNIDADE
115	TESOURA PARA JARDINAGEM	10	UNIDADE
116	VASSOURA DE PIAÇAVA DZ.	10	DÚZIA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



117	VASSOURA PLÁSTICA	10	DÚZIA
118	CAÇAROLAS Nº 24 A 29	10	UNIDADE
119	CAÇAROLA Nº 30 A 38	10	UNIDADE
120	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G, FARDO COM 24 PACOTES	150	FARDO
21	AÇUCAR CRISTALIZADO EM FARDO COM 30 KG	370	FARDO
122	ALMONDEGAS BOVINA EM CONSERVA, LATA CONTENDO APROXI. 420G, COM 24 UNIDADE	100	CAIXA
123	ARROZ TIPO 1, POLIDO FARDO COM 30KG	70	FARDO
124	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 500G, FARDO COM 24 PACOTES	120	FARDO
125	AZEITE DE DENDÊ 200ML, COM 24 UNIDADES	60	CAIXA
126	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 400GR	92	CAIXA
127	BISCOITO DOCE ROSQUINHA	40	CAIXA
128	BISCOITO TP CREAM CRACKER 400G	70	CAIXA
129	BOMBONS DE CHOCOLATE PACOTE CAIXA	50	CAIXA
130	BOMBONS DE FRUTAS PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	480	PACOTE
131	CAFÉ MOIDO, PACOTE CONTENDO 250G, FARDO COM 20 UNIDADES	260	FARDO
132	CARNE EM CONSERVA/CORTAR, LATA CONTENDO 320G, CAIXA COM 24 UNIDADE	80	CAIXA
133	CEREAL DE ARROZ 400GR COM 18 UNIDADES	60	CAIXA
134	CEREAL DE MILHO 400GR COM 18 UNIDADES	30	CAIXA
135	CREME DE LEITE, COM 200ML CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES	30	CAIXA
136	EXTRATO DE TOMATE CX	20	CAIXA
137	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	30	FARDO
138	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	30	FARDO
139	FARINHA DE MANDIOCA, FARDO COM 50KG	20	FARDO
140	FARINHA DE MANDIOCA, PARA FAROFA, FARDO COM 30 KG	20	FARDO
141	FARINHA DE TAPIOCA FLOCADA, PACOTE CONTENDO 500 G FARDO COM 30 UNIDADES	90	FARDO
142	FEIJÃO RAJADO DE 1KG FARDO COM 30KG	110	FARDO
143	FEIJOADA EM LATA CX	20	CAIXA
144	KATCHUP, EMBALAGEM CONTENDO 380G	20	CAIXA
145	LEITE DE CÔCO, EMBALAGEM DE 200G, CX COM 24 UNIDADES	30	CAIXA
146	LEITE CONDENSADO DE 395G CAIXA COM 27 UNIDADE	50	CAIXA
147	LEITE EM PÓ, PACOTE CONTENDO 200G FARDO COM 50 UNIDADE	400	FARDO
148	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE CONTENDO 500G FARDO COM 10 UNIDADES	70	FARDO
149	MAIONESE EM CAIXA DE 250 G, CAIXA COM 24 UNIDADES	40	CAIXA
150	MARGARINA EM BALDE DE 15KG	10	BALDE
151	MISTURA PARA RISOTO	30	FARDO
152	MASSA PARA SOPA EMBALAGEM DE 500G	60	FARDO
153	MILHARINA PARA CANJICA-MILHO BRANCO	30	FARDO
154	MILHARINA	30	FARDO
155	MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 G	40	FARDO
156	MISTURA PARA MINGAU MULTICEREAIS, EM EMBALAGEM COM 400G	50,000	CAIXA
157	ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 900ML, CAIXA COM 20 UNIDADE	120,000	CAIXA
158	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 100 UNIDADES	70,000	PACOTE
159	PÃO PARA SANDUICHE, PACOTE COM PESO LIQUIDO DE 400G	400,000	PACOTE
160	REFRIGERANTE GARRAFA CONTENDO 2L, FARDO COM 9 UNID	80,000	FARDO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



161	SAL REFINADO, FARDO COM 30 UNID.	10,000	FARDO
162	SALSICHA AO MOLHO 320G 24X1	50,000	CAIXA
163	SARDINHA EM CONSERVA, LATA CONTENDO 200G CAIXA COM 50 UNID.	20,000	CAIXA
164	SELETA DE LEGUMES (ERVILHA, BATATA, CENOURA) DE 200G CAIXA COM 24 UNIDADE	80,000	CAIXA
165	SOJA MOIDA/GRANULADA, EMBALAGEM CONTENDO 250G	100,000	CAIXA
166	TEMPERO MOIDO (PIMENTA E COMINHO)	20,000	QUILO
167	TEMPERO COMPLETO COM ALHO E SAL DE 300G COM 24 UNIDADES	90,000	CAIXA
168	TORRADA LIGHT SEM AÇUCAR, EMBALAGEM COM 160G	80,000	CAIXA
169	VINAGRE DE ALCOOL DE 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	70,000	CAIXA
170	AGUA MINERAL EM GARRAFAS PET CONTENDO 300 ML, FARDO COM 12 UNIDADES	300,000	FARDO
171	ALHO EM QUILO 1º QUALIDADE Nº 5	30,000	QUILO
172	ARROZ, TIPO I FARDO COM 30K	100,000	FARDO
173	BATATA 1ª QUALIDADE	200,000	QUILO
174	BISCOITO DE ÁGUA E SAL CONTENDO 400G CAIXA 10 PACOTES	200,000	CAIXA
175	BISCOITO DE MAISENA CONTENDO 400G CAIXA COM 10 PACOTES	200,000	CAIXA
176	CARNE BOVINA (ALCATRA, PAULISTA, CHÃ DE DENTRO E CHÃ DE FORA)	500,000	QUILO
177	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE	500,000	QUILO
178	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	300,000	QUILO
179	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	200,000	QUILO
180	COLORAU, PACOTE CONTENDO 100G FARDO COM 1KG	70,000	FARDO
181	COPO DESCARTAVEL 180ML, COM 100 UNIDADE, CAIXA 25 PACOTES	500,000	CAIXA
182	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, COM 100 UNIDAD. CAIXA COM 50 PACOTES	100,000	CAIXA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



183	CREME DE LEITE CONTENDO 200ML CAIXA COM 27 UNIDADE	30,000	CAIXA
184	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA DE 500G FARDO COM 25G	100,000	FARDO
185	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PARA FAROFA 500G FARDO COM 25K	50,000	FARDO
186	FEIJÃO PRETO DE 1KG FARDO COM 30K	20,000	FARDO
187	FRANGO EM CONSERVA/CORTAR, LATA CONTENDO 320G CAIXA COM 24 UNIDADES	30,000	CAIXA
188	FRANGO CONGELADO CAIXA COM 20KG	300,000	CAIXA
189	LEITE DE COCO DE 595G CAIXA COM 24 UNIDADES	20,000	CAIXA
190	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G, FARDO COM 10 UNID.	300,000	FARDO
191	MANTEIGA POTE CONTENDO 250G CAIXA COM 25 PACOTE	40,000	CAIXA
	<i>Especificação : M</i>		
192	CUSCUZ DE MILHO DE 500G FARDO COM 30 PACOTES	50,000	FARDO
193	MILHO BRANCO, PACOTE CONTENDO 500G FARDO COM 20 PACOTES	20,000	FARDO
194	MILHO VERDE, COM 200G CAIXA COM 24 UNIDADES	10,000	CAIXA
195	MUCILON FLOCO FINO, SABOR ARROZ, PACOTE DE 500G FARDO COM 12 UNIDADES	50,000	FARDO
196	PIRULITOS DE 600G, CAIXA COM 12 UNIDADES	200,000	CAIXA
197	REFRIGERANTE PET CONTENDO 2L, FARDO COM 9 UNIDADES	100,000	FARDO
198	SAL REFINADO 1KG, FARDO CONTENDO 30 KG	30,000	FARDO
199	SARDINHA EM CONSERVA EM LATA COM ÓLEO ÔMEGA 3, LATA DE 125G, CX COM 50 UNIDADES	30,000	CAIXA
200	TEMPERO MOÍDO (PIMENTA E COMINHO) PACOTE COM 1KG FARDO COM 10 PACOTES	70,000	FARDO
201	TOMATE DE 1º QUALIDADE	200,000	QUILO
202	TRIGO COM FERMENTO ESPECIAL, FARDO COM 10 QUILOS	20,000	FARDO
203	TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL, FARDO COM 10 QUILOS	20,000	FARDO
204	PRATO DESCARTAVEIS RASOS DE 15CM, COM 10 UNIDADES	2000,000	PACOTE



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ. 01.613.319/0001-55



205	PRATO DESCARTAVEIS, RASOS DE 21 CM, COM 10 UNIDADES	2000,000	PACOTE
206	PRATO DESCARTAVEIS, FUNDOS DE 21CM, COM 10 UNIDADES	2000,000	PACOTE
207	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDOS, DE 15CM COM 10 UNIDADES	2000,000	PACOTE
208	COLHERES DESCATAVEIS BRANCAS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADE	400,000	PACOTE
209	GARFOS DESCARTAVEIS BRANCAS PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	400,000	PACOTE
210	GUARDANAPO DE PAPEL COM 100 UNIDADES, MEDINDO 20CM X 23CM	100,000	DÚZIA
211	REFRIGERANTE GARRAFA 350ML, FARDO COM 12 UNIDADES	100,000	FARDO
212	SUCO GARRAFA 600ML, FARDO COM 12 UNIDADES	1000,000	FARDO
213	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 500G COM SABORES VARIADOS	1000,000	PAR
214	SUCO EM PÓ DE 25G COM CAIXA DE 15 UNIDADE	1000,000	CAIXA
215	MISTURA PARA RISOTO, EMBALAGEM COM 175G	50,000	FARDO
216	SALSICHA HOT DOG COM 3 KG	50,000	PACOTE
217	CARNE BOVINA COM OSSO	300,000	QUILO
218	REPOLHO	200,000	QUILO
219	SABAO EM PO 500G	3,000	FARDO
220	SABAO EM BARRA 500 G BARRA	40,000	UNIDADE
221	DETERGENTE LÍQUIDO PET COM 500 ML	48,000	UNIDADE
222	PANO DE CHAO UND <i>Especificação : ALGODÃO ABSORVENTE</i>	1150,000	UNIDADE
223	ESPONJA DE AÇO BOM BRIL	3,000	FARDO
224	ESPONJA DE ESPUMA PARA LOUÇA <i>Especificação : DUPLA FACE</i>	80,000	UNIDADE
225	SPRAY DESODORISANTE (OROMAS) (BOM AR) <i>Especificação : CAIXA C/ 12 UNIDA. DE 360ML</i>	5,000	CAIXA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



226	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS <i>Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	10,000	PACOTE
227	MATA INSETOS SPRAY <i>Especificação : TUDO COM 350 ML A 400 ML</i>	24,000	UNIDADE
228	DESINFETANTE AROMAS DIVERSOS <i>Especificação : PET COM 100 ML</i>	150,000	UNIDADE
229	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO 30 METROS <i>Especificação : FARDO COM 48 ROLOS</i>	12,000	FARDO
230	AGUA SANITARIA C/12 UNID, 1L	14,000	CAIXA
231	COPO DESCARTAVEL 180ML	8,000	CAIXA
232	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	10,000	CAIXA
233	PANO AFLANELADO PARA LIMPEZA <i>Especificação : ALGODÃO ABSORVENTE</i>	40,000	UNIDADE
234	GUARDANAPO DE TECIDO TAM. MÉDIO <i>Especificação : ALGODÃO ABSORVENTE</i>	24,000	UNIDADE
235	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA <i>Especificação : TAMANHO MÉDIO</i>	15,000	PAR
236	GUARDANAPO DE PAPEL EM ROLO <i>Especificação : PAPEL ABSORVENTE</i>	2,000	FARDO
237	CAFE TORRADA EM PÓ <i>Especificação : PACOTE COM 250 GR.</i>	10,000	FARDO
238	AÇUCAR CRISTAL PACOTE COM 1KG	8,000	FARDO
239	LEITE EM PO INTEGRAL PACOTE COM 200 GR	3,000	FARDO
240	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL <i>Especificação : CAIXA C/ 12 PACOTES DE 400 GR</i>	12,000	CAIXA
241	BALDE COM ALÇA 12 LITROS	80,000	UNIDADE
242	COLHER DE PAU GRANDE	20,000	UNIDADE
243	COLHER GRANDE	20,000	UNIDADE
244	CONCHA	20,000	UNIDADE
245	COPOS DE VIDRO	50,000	DÚZIA
246	CRIVO CROMADO(PEQUENO/MEDIO/GRANDE)	30,000	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



247	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS, JOGOS COM 05 UNIDADES	50,000	JOGO
248	ESCORREDOR CROMADO(PEQUENO E GRANDE)	30,000	UNIDADE
249	FACA GRANDE	30,000	UNIDADE
250	FACA MEDIA	30,000	UNIDADE
251	FORMA OVAL JG COM 03UND	12,000	JOGO
252	FORMA QUADRADA JG COM 03UND	12,000	JOGO
253	FRIGIDEIRA	10,000	UNIDADE
254	PANELAS (PEQUENA/MEDIA/GRANDE)	120,000	UNIDADE
255	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA COM APROXIMADAMENTE 15L (CORES VARIADAS)	24,000	UNIDADE
256	GARRAFA TERMICA PARA CAFE	30,000	UNIDADE
257	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	20,000	UNIDADE
258	JARRA (500ML/1L / 2L)	50,000	UNIDADE
259	PANELA DE PRESSÃO 10L	50,000	UNIDADE
260	PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS	50,000	UNIDADE
261	PANELA, JOGO COM 05 UNIDADES	50,000	UNIDADE
262	TABUA PARA CORTE DE CARNE	10,000	UNIDADE
263	TABUA PARA PASSAR ROUPAS	2,000	UNIDADE
264	COLHER	70,000	PACOTE
265	TIGELAS (MEDIA E GRANDE)	50,000	UNIDADE
266	XICARA DE CHÁ	70,000	UNIDADE
267	XICARA PARA CAFÉ	6,000	DÚZIA
268	PALHA DE AÇO	35,000	FARDO
	<i>Especificação : Palha de Aço.</i>		
269	VASSOURA UND	17,000	UNIDADE
270	ANCINHO	17,000	UNIDADE
271	PAPEL HIGIENICO PRIMAVERA	6,000	FARDO





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



272	ÁGUA SANITÁRIA	70,000	LITRO
273	DESINFETANTE PINHO BRIL 1 LT.	70,000	UNIDADE
274	ESCOVA	20,000	UNIDADE
275	SABAO EM BARRA UND.	35,000	UNIDADE
276	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE	6070,000	UNIDADE

*Especificação : BIODEGRADAVEL COM AMACIANTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO SIMILAR A OMO, MINERVA E TIXAN IPÉ. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE PEODUTO NOTIFICADO NA ANISAMS O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR ENDEREÇO COMPLETO NOME DO TECNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO COMPOSIÇÃO QUIMICA E O UMEMO DE TELEFONE DO SAC, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO ROTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.*

277	ESPONJA LAVA LOUCA	35,000	UNIDADE
278	DETERGENTE SELETO LIMÃO	70,000	CAIXA
279	PAPEL HIGIENICO FLORAL	6,000	FARDO
280	ÁGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO	5000,000	UNIDADE

*Especificação : HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MINIMO DE 2.5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE.*

281	ALCOOL ETILICO HIDRATADA, LIQUIDO	3000,000	UNIDADE
-----	-----------------------------------	----------	---------

*Especificação : LIMPIDO, PARA USO DOMESTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 70º INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMESTICA EM GERAL.*

282	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA	400,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	---------	---------

*Especificação : COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE, DEVE APRESENTAR RESISTENCIA COMPATIVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA (TAMANHOS VÁRIADOS) VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.*

283	CESTO DE LIXO ACABAMENTO EM METAL.	500,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	---------	---------

*Especificação : CROMADO NO PÉ E NA BOCA, NA COR PRETA, MEDIDAS MINIMAS 35 CM DE ALTURA COM 30 CM DE BOCA.*

284	DESIFENTANTE LIQUIDO LEITOSO DE USO GERAL	8000,000	UNIDADE
-----	---	----------	---------

*Especificação : ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML COM TAMPA ROSCAVEL OU FLIP-TOP, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESSÊNCIAS ADMITIDAS EUCALIPTO, LAVANDA OU JASMIM.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



285	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA	8000,000	UNIDADE
-----	---	----------	---------

*Especificação : COM DIMENSÕES MINIMAS DE 38X58CM COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VERTICES ARREDONDADAS.*

286	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI-USO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	2000,000	UNIDADE
-----	--	----------	---------

*Especificação : TIPO SQUEEZE COM 500ML COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA DE SURPERFICIES EM GERAL.*

287	PANO DE CHÃO MATERIAL 100%	5000,000	UNIDADE
-----	----------------------------	----------	---------

*Especificação : ALGODÃO, PANO DE LIMPEZA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADO E ELVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORVAÇÃO TAMANHO MINIMO 75X50CM COM MARGEM VARIÁVEL EM 10%.*

288	AMACIANTE DE ROUPA C/ 12, LAVANDA, 11	2,000	CAIXA
-----	---------------------------------------	-------	-------

289	BALDE C/ ALÇA DE 12 LITROS PLÁSTICO	80,000	UNIDADE
-----	-------------------------------------	--------	---------

290	BARRAGEM	20,000	CAIXA
-----	----------	--------	-------

291	CESTO DE LIXO PEQUENO COM TAMPA (30L, 50L)	50,000	UNIDADE
-----	--	--------	---------

292	CESTO DE LIXO GRANDE COM TAMPA (100L)	100,000	UNIDADE
-----	---------------------------------------	---------	---------

293	DESINFETANTE PARA USO GERAL	7500,000	UNIDADE
-----	-----------------------------	----------	---------

*Especificação : COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 0,52% ASPECTO CARACTERISTICAS ADICIONAIS.*

294	DESODORIZADOR DE AR	10000,000	UNIDADE
-----	---------------------	-----------	---------

*Especificação : APRESENTAÇÃO AEROSOL APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTRISTICA ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE 400ML.*

295	DESODORIZADOR SANITARIO	12000,000	UNIDADE
-----	-------------------------	-----------	---------

*Especificação : COMPOSIÇÃO PARA DICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, PESO LIQUIDO 35G, ASPECTO FISICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO.*

296	DESORIZADOR (SPARY) C/ 12	60,000	CAIXA
-----	---------------------------	--------	-------

297	DESORIZADOR DE VASO	70,000	CAIXA
-----	---------------------	--------	-------

298	DETERGENTE C/24	150,000	CAIXA
-----	-----------------	---------	-------

299	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO	5000,000	UNIDADE
-----	---------------------------	----------	---------

*Especificação : BIODEGRADAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DÓSADOR ECONÓMICO.*

300	ESCOVA LIMPEZA GERAL	200,000	UNIDADE
-----	----------------------	---------	---------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



*Especificação : MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO CARACTERISTIAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.*

301	ESCOVA PARA TECIDO MÉDIO CAIXA 12 UNID.	20,000	CAIXA
302	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	400,000	UNIDADE
303	ESCOVÃO	30,000	DÚZIA
304	ESPANADOR DE TETO	60,000	DÚZIA
305	ESPONJA LIMPEZA DE EXCELENCIA QUALIDADE	1000,000	PACOTE

*Especificação : MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO UTENSILIOS E LIMPEZA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO COMPRIMENTO 90, LARGURA MINIMA 40.*

306	ESPONJA PARA LIMPEZA MATERIAL FIBRA VEGETAL	1200,000	UNIDADE
-----	---	----------	---------

*Especificação : FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MINIMA/MÉDIA APLICAÇÃO UTENSILIOS DOMÉSTICOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR.*

307	INSETICIDA, ASPECTO FISICO AEROSOL	1200,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	----------	---------

*Especificação : CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUIMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS; CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITO, PENILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTAR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300ML VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.*

308	INSETICIDA, ASPECTO FISICO GEL	300,000	UNIDADE
-----	--------------------------------	---------	---------

*Especificação : APRESENTAÇÃO SERINGA, ODOR INODORO, USADO CONTRA FORMIGAS, INGREDIENTE ATIVO, SULFURAMIDA A 1% EMBALAGEM, SERINGA, CONTENDO EM CADA SERINGA 10G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTAR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.*

309	LUSTRADOR DE MAVEIS	1500,000	UNIDADE
-----	---------------------	----------	---------

*Especificação : COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SURPERFICIES LISAS, FRASCO COM, NO MINIMO 200 ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTAR ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.*

310	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO.	3000,000	PAR
-----	---	----------	-----

*Especificação : PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, RECOMENDADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, QUIMICOS, PRODUTOS, AGRICOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CIVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. HIGIENIZAÇÃO: USE SABÃO OU DETERGENTE COMERCIAL.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



311	LUVA SEGURANÇA, IRFORMAÇÕES ADICIONAIS	5000,000	CAIXA
-----	--	----------	-------

*Especificação : EM LATEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTERIL AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA, SENDO 2000 CAIXAS TAMANHO PEQUENO, 2000 CAIXAS TAMANHO MEDIO, 1000 CAIXAS TAMANHO GRANDE, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA. VALIDADE MINIMA 12 MESES.*

312	PANO DE PRATO MATERIAL 100% ALGODÃO	5000,000	UNIDADE
-----	-------------------------------------	----------	---------

*Especificação : COMPRIMENTO 67, LARGURA 47, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALVEJADA, COM BAINHA, COM OS DOIS DA SEMANA PINTADO. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES*

313	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, MACIO, DUPLA-FOLHA, PICOTADO DE ALTA QUALIDADE, EM ROLO	10000,000	PACOTE
-----	--	-----------	--------

*Especificação : COM NO MINIMO 30 METRO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS DE TEXTURAS MACIA, PACOTE CONTENDO 04 ROLOS DE 30M X 10CM, PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO DA EMBALAGEM PRIMARIA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE: MINIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.*

314	RODO COM DUAS LAMINAS EM EVA	200,000	UNIDADE
-----	------------------------------	---------	---------

*Especificação : OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE 40CM. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMESTICO. BASE EM PLASTICO RIGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR COMPRIMENTO MINIMO DO CABO: 1,20M DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LIQUIDOS EM SUPERFICIE PLANAS. VALIDADE E NO MINIMO 12 MESES*

315	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO 1ª QUALIDADE.	1500,000	PACOTE
-----	--	----------	--------

*Especificação : SIMILAR A YPÊ, MINUANO DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 05 BARRA DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) VALIDADE MINIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.*

316	POLVIDINE 100ML	120,000	UNIDADE
-----	-----------------	---------	---------

317	TOALHAS DE ROSTO 41CM X 70CM , 100% ALGODÃO (COR BRANCA)	2000,000	UNIDADE
-----	--	----------	---------

318	POMPOM PARA CABELO	5000,000	UNIDADE
-----	--------------------	----------	---------

319	COTONETES COM HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (CAIXA COM 150 UNID.)	1000,000	CAIXA
-----	--	----------	-------

320	ALGODAO	1000,000	FARDO
-----	---------	----------	-------

321	GAZE HIDROFILA ESTERILIZADA	1000,000	CAIXA
-----	-----------------------------	----------	-------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



*Especificação : CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA (CAIXA COM 50 UNID.)*

322	FIO DENTAL DE 100MT	100,000	CAIXA
323	ESCOVA DENTAL	5000,000	CAIXA
324	CREME DENTAL INFANTIL	3000,000	CAIXA
325	CREME DENTAL ADULTO	2000,000	CAIXA
326	TESOURA PEQUENA PARA CORTE DE UNHA	100,000	UNIDADE
327	CORTADOR DE UNHA	500,000	UNIDADE
328	PENTE NORMAL DE PLASTICO	2000,000	UNIDADE
329	PENTE FINO	2000,000	UNIDADE
330	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO	3000,000	PACOTE

*Especificação : COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO: 75 X 10 CM, NO MINIMO, NA COR PRETA SUPORTANDO ATE 20 QUILOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DE CADA PACOTE*

331	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO	3000,000	PACOTE
-----	---------------------------------	----------	--------

*Especificação : DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63X80 CM, NA COR PRETA SUPORTANDO ATE 6 QUILOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE*

332	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	2000,000	PACOTE
-----	--	----------	--------

*Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA PACOTE*

333	SACOLA PLASTICO 50CM, 40CM, BRANCA	1000,000	UNIDADE
-----	------------------------------------	----------	---------

*Especificação : VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES*

334	SAPONACEO COMPOSIÇÃO DETERGENTE APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS	3000,000	UNIDADE
-----	--	----------	---------

*Especificação : PAREDES E LOUÇAS BIODEGRÁVEL, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CREMOSO, CONTENDO NO MINIMO 300ML, FRAGANCIA PINHO, LIMÃO OU LAVANDA, RECIPIENTE DE 300ML, PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO ROTULO DA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO NOME E CNPJ DO FABRICANTE ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. (SAC)*

335	TOALHA DE PAPEL MATERIAL PAPEL	8000,000	PACOTE
-----	--------------------------------	----------	--------

*Especificação : TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA QUANTIDADE TOALHA 60, COMPRIMENTO 22 LARGURA 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NA EMBALAGEM PRIMARIA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUANTIDADE NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



336	VASSOURA DE PELO COM CERDAS SINTETICAS COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 30CM	500,000	UNIDADE
-----	--	---------	---------

*Especificação : PARA USO DOMESTICO ALTURA MINIMA DAS CERDAS 6CM CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLASTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLASTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO. 1,20M DEVE APRESENTAR RESISTENCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES*

337	VASSOURAS DE JARDINAGEM	50,000	DÚZIA
-----	-------------------------	--------	-------

338	VASSOURA PARA GRAMA FIXA COM CABO CHAPA ACO	100,000	UNIDADE
-----	---	---------	---------

339	SABONETE LIQUIDO ASPECTO FISICO LIQUIDO	1000,000	UNIDADE
-----	---	----------	---------

*Especificação : VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LIQUIDOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS.*

340	RODO MAGICO COM BALDE	1000,000	UNIDADE
-----	-----------------------	----------	---------

341	REFIL PARA RODO MAGICO	2000,000	UNIDADE
-----	------------------------	----------	---------

342	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, CX COM 12 UNIDADES	400,000	CAIXA
-----	--	---------	-------

343	ÁLCOOL A 92%, DE 1 LITRO, CX COM 12 UNIDADES	40,000	CAIXA
-----	--	--------	-------

344	ÁLCOOL A 70%, DE 1 LITRO, COM 12 UNIDADES	40,000	CAIXA
-----	---	--------	-------

345	AMACIANTE DE ROUPAS C/12 UNIDADES DE 2 LITROS	200,000	CAIXA
-----	---	---------	-------

346	DENFETANTE COM 12 UNDADES DE 2 LITROS	300,000	CAIXA
-----	---------------------------------------	---------	-------

347	DESODORIZADOR (SPRAY) COM 12 UNIDADES DE 360 ML/302 ML	60,000	CAIXA
-----	--	--------	-------

348	DEZODORIZADOR DE VASO CX COM 36 UNIDADES DE 25 GRAMAS	70,000	CAIXA
-----	---	--------	-------

349	DETERGENTE CX COM 24 UNIDADES DE 500 ML	300,000	CAIXA
-----	---	---------	-------

350	ESCOVAPARA TECIDO MÉDIA, CAIXA 12 UNIDADES	20,000	CAIXA
-----	--	--------	-------

351	ESCOVÃO COM 12 UNIDADES	20,000	DÚZIA
-----	-------------------------	--------	-------

352	ESPELHO 10X15CM	20,000	UNIDADE
-----	-----------------	--------	---------

353	ESPONJA DUPLA FACE CX COM 60 UNIDADES MEDINDO 100X60X20MM	50,000	CAIXA
-----	---	--------	-------

354	FLANELAS, PACOTE COM 12 UNIDADE	200,000	UNIDADE
-----	---------------------------------	---------	---------

355	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO	20,000	UNIDADE
-----	---	--------	---------



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



356	CESTO DE LIXO GRANDE DE 60 LITROS COM TAMPA	50,000	UNIDADE
357	CESTOS DE LIXO PEQUENO DE 30 LITROS COM TAMPA	50,000	UNIDADE
358	CESTOS PARA LIXO PEQUENO SEM TAMPA DE 25 CMX23CM	50,000	UNIDADE
359	CESTOS PARA LIXO GRANDE DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL	100,000	UNIDADE
360	LIMPA VIDRO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML	80,000	CAIXA
361	LUVA EMBORRACHADO PARA LAVAR LOUÇAS COM 10 PARES TAMANHOS P	30,000	CAIXA
362	LUVA EMBORRACHADA PARA LAVAR LOUÇAS COM 10 PARES TAMANHO M	30,000	CAIXA
363	LUBA EMBORRACHADA PARA LAVAR LOUÇAS COM 10 PARES TAMANHOS G	30,000	CAIXA
364	PAPEL HIGIÊNICO 30MX10CM COM 50 ROLOS	700,000	FARDO
365	RODO MÉDIO COM 12 UNIDADES	30,000	DÚZIA
366	SABÃO EM BARRA CX COM 20	80,000	CAIXA
367	SABÃO EM PÓ COM 20 UNIDADES DE 500G	200,000	CAIXA
368	SACO DE LIXO 100 L MEDINDO 70X90CM	200,000	FARDO
369	SACO DE LIXO 40L MEDINDO 55CMX65CM	100,000	FARDO
370	SACO DE LIXO 60 LITROS MEDINDO 55CMX75CM	200,000	FARDO
371	INSETICIDA - SPRAY COM 12 UNIDADES DE 395ML/238G	100,000	FARDO
372	SACOLA DE PLASTICA DESCARTAVEL DE 1/2 KG COM ALÇA	100,000	MILHEIRO
373	SACOLA DE PLASTICA DESCARTAVEL DE 1KG COM ALÇA	100,000	MILHEIRO
374	SACOLA DE PLASTICA DESCARTAVEL 2KG COM ALÇA	100,000	MILHEIRO
375	SACOLA SEM ALÇA 2KG	100,000	MILHEIRO
376	VASOURA CABELO DE BRUXA	50,000	UNIDADE
377	VASSOURA PLÁSTICA COM 12 UNIDADES	50,000	UNIDADE
378	PAPEL TOALHA COMPRIMENTO 22X20 DE LARGURA	1000,000	CAIXA
379	RODO BASE DE ALUMINIO	10,000	DÚZIA

Especificação : COM DUAS BORRACHAS COM BASE MEDINDO 50 CENTIMENTROS COM CABO DE ALUMINIO DE 120 CENTIMETRO



#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha), a fim de atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, permitindo a todos aqueles que participam das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, gozem de um ambiente saudável. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura de CURUÁ.

#### **4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.





4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

## **5- DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Processo nº 028, Exercício 2017 - Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Prefeitura Municipal - Classificação Econômica:

3.3.90.30.00- Material de Consumo.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2017.

**7.2.** O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **8- PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

## **9 . DISPOSIÇÕES GERAIS**



A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.

### 3 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir **Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)** a fim de atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ-PA, permitindo a todos aqueles que participam da atividade desenvolvida pelo Prefeitura Municipal, gozem de um ambiente saudável. As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado na sala da CPL, localizada na sede da Câmara de CURUÁ.

### 4- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.



4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

## **5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.**

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Processo nº 2017020601, Exercício 2017 - Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Funcionamento do Prefeitura Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00Material de Consumo.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5 . Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2017.

**7.2.** O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **8- PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

## **9 . DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**

---



A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.

---

Setor Administrativo



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURUÁ, ATRAVES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, CNPJ Nº 01.613.319/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.

\_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste município e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017-PMC, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e os Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha)**, referente ao Pregão nº 008/2017-PMC, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.



3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2017 - Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 Funcionamento do Prefeitura Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 . O presente contrato vigorará até p dia 31 de dezembro de 2017, contado da sua.

**Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei**

**8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**7.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;



- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

#### **CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES**

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento ).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de ALENQUER, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CURUÁ (PA), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



( papel timbrado da empresa )  
**ANEXO III**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

Data:

Edital do **Pregão Presencial** nº. \_\_\_\_\_ À  
\_\_\_\_\_(**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para fornecimento de **aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha), afim de atender as necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**, para o exercício financeiro 2017, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_\_\_\_\_ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 001/2017 - PMC.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ - **Pará**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
( assinatura )

**ANEXO IV**

( papel timbrado da empresa )

**MINUTA DE CARTA PROPOSTA;**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

( papel timbrado da empresa )

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ ( assinatura )

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**

---



\_\_\_\_\_  
( assinatura )

( papel timbrado da empresa )  
**ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deveser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
( assinatura )  
**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

\_\_\_\_\_ - **Pará**, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
( assinatura )

( papel timbrado da empresa )

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

Licitação: nº 001/2017-PMC

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **aquisição de Material de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Higiene, Limpeza, Descartáveis e Copa e Cozinha), afim de atender as necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**CNPJ. 01.613.319/0001-55**



Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Telefone (FAX): (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ -PA, \_\_\_\_/fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal